Curriculum vitae

Catarina Sofia Castanheira Nunes é licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Foi técnica economista no ex-Gabinete de Estudos e Planeamento do ex-Ministério da Indústria e Energia, de 1992 a 2001. Nesta qualidade publicou os seguintes *papers:* «Produção de vidro: uma tradição nacional», «Construção: o desafio da especialização» e «Serviços prestados às empresas: catalizadores da economia global».

De 2001 até ao presente exerce funções de direcção intermédia de 2.º grau no Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e da Inovação com a área de promoção e apoio técnico. Neste âmbito elabora todos os documentos de gestão do Gabinete, gere toda a informação difundida, nomeadamente via *site,* e faz a gestão operacional do organismo.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

Despacho n.º 21 229/2007

O despacho conjunto n.º 215/2002, de 28 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 2002, determinou que o incremento da participação de Portugal para o financiamento do Plano de Longo Prazo do Programa de Telecomunicações da Agência Espacial Europeia (ESA), fixado no montante de 7,5 milhões de euros e a suportar pelo ICP — ANACOM, seria executado no período compreendido entre 2002 e 2006.

No entanto, de acordo com informação da ESA, verificou-se um atraso na execução do referido Programa, que veio a traduzir-se na necessidade de estabelecimento de um novo cronograma para a execução da comparticipação financeira, com limite temporal até 2011.

Assim, determina-se prorrogar até final de 2011 o prazo de execução estabelecido no n.º 1 do despacho conjunto n.º 215/2002, de 28 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 2002.

31 de Julho de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.* — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 21 230/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, designo meu substituto legal o director regional-adjunto mestre Ricardo Manuel Mira Silva nas minhas faltas e impedimentos, com efeitos reportados ao dia 1 de Março de 2007.

17 de Agosto de 2007. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório.*

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Despacho n.º 21 231/2007

Atento o âmbito pessoal de aplicação da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, da lista nominativa dos funcionários do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., colocados em situação de mobilidade especial, anexa ao despacho n.º 15 300/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2007, não constou o pessoal auxiliar de limpeza com contrato de trabalho por tempo indeterminado. Trata-se, no entanto, de pessoal inscrito na Caixa Geral de Aposentações e, consequentemente, sem protecção na eventualidade de desemprego.

Considerando que os trabalhadores nas referidas circunstâncias estão sujeitos, em matéria de protecção social, ao mesmo regime dos funcionários e agentes, veio a entender-se que a garantia de protecção no desemprego desses trabalhadores se deve fazer por recurso à analogia, aplicando-se-lhes o enquadramento jurídico previsto na Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. Nestes termos, os trabalhadores em causa que, nos termos do processo de reorganização dos serviços, não sejam reafectos ou mantidos no posto de trabalho, devem transitar para a mobilidade especial na mesma situação em que transitam os funcionários e agentes.

Assim, determino:

1 — À lista nominativa dos funcionários do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., colocados em situação de mobilidade especial, anexa ao despacho n.º 15 300/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de Junho de 2007, é aditada a lista anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — A lista ora aditada produz efeitos nos termos previstos no último parágrafo do despacho n.º 15 300/2007, acima referido.

9 de Agosto de 2007. — O Presidente, *António Rego.*

Lista nominativa dos funcionários do IVV, I. P., colocados em situação de mobilidade especial

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Vencimento (euros)
Maria Lucinda Caria Isidoro	Além do quadro	Serviçal de limpeza ...	Serviçal de limpeza ...	275,60

Despacho n.º 21 232/2007

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 3/2004 e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, ambas de 15 de Janeiro, com a redacção que lhes foi introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego as seguintes competências:

1 — No vice-presidente Dr. Afonso Duarte Ribeiro Correia a capacidade de, em articulação com o presidente:

1.1 — Despachar todos os assuntos que digam directamente respeito ao Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), praticando, sempre que necessário, os actos preparatórios e instrutórios, bem como os definitivos e executórios naturalmente necessários à vinculação do IVV, I. P., neles se incluindo os relativos a créditos e débitos;

1.2 — Autorizar a realização de despesas relacionadas com o normal funcionamento dos serviços, até ao limite de € 50 000, e correspondentes pagamentos, nos termos do artigo 27.º, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Nos directores dos Departamentos de Gestão Financeira e Administração Geral, de Estruturas Vitícolas, de Organização, Estudos de Mercado e Promoção e, ainda, na coordenadora do Sector de Inspecção e Auditoria as seguintes competências gerais de gestão para aplicação no âmbito das respectivas unidades orgânicas:

2.1 — Assinar a correspondência corrente relativa a assuntos e questões de carácter eminentemente rotineiro e administrativo, no âmbito das atribuições das respectivas unidades orgânicas, desde que tal não implique a criação de responsabilidades financeiras ou obrigações para o IVV, I. P., e que não envolva actos decisórios, com excepção dos expressamente constantes da presente delegação e, ainda, que não respeite a membros do Governo ou aos seus Gabinetes, a outros órgãos de soberania, aos conselhos de administração de instituições financeiras e de crédito ou a outras instituições congéneres, às instâncias comunitárias, à OIV e aos directores-gerais ou equiparados;

2.2 — Assinar declarações solicitadas por terceiros ao IVV, I. P., sempre que as mesmas se enquadrem no referido número anterior e atestem factos documentados nos respectivos processos;

2.3 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, com excepção de avião, as despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e as respectivas ajudas de custo, antecipadas ou não.

3 — Competências específicas delegadas:

3.1 — No director do Departamento de Gestão Financeira e Administração Geral:

3.1.1 — Autorizar a realização de despesas relacionadas com o normal funcionamento dos serviços, até ao limite de € 5000, nos termos